

O Leviatã de Thomas Hobbes e o Estado Islâmico

Por: Ricardo Gaiotti Silva¹

Resumo: A sociedade atual se depara com o surgimento de um novo totalitarismo, provocado pelas políticas de governo do Estado Islâmico. Contudo, existem muitos elementos convergentes em tais políticas com o pensamento do inglês Thomas Hobbes, presente em sua obra “*O Leviatã ou a Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil*”. Por isso, faz-se necessário investigar tais elementos, principalmente nos atos praticados pelos líderes (soberano hobbesiano e califa do Estado Islâmico), em relação a questões como soberania, justiça, direitos e liberdades individuais, forma de governo, religião, tolerância, liberdade religiosa, e outros, a fim de traçar um paralelo comparativo entre a ideia de Hobbes e a prática do líder do Estado Islâmico, investigando as privações dos direitos fundamentais dos homens, provocados a partir de tais políticas totalitárias.

Abstract: Today's society is faced with the emergence of a new totalitarianism, provoked by the Islamic State government policies. However, there are many convergent elements such politics at the thought of the englishman Thomas Hobbes, present in his work " *Leviathan: Or the Matter, Form and Power of a Commonwealth Ecclesiastical and Civil*" Therefore, it is necessary to investigate these elements, mainly for acts performed by the leaders (hobbesian sovereign and caliph of the Islamic State) in relation to issues such as sovereignty, justice, individual rights and freedoms, form of government, religion, tolerance, freedom religious, and others, in order to draw a comparative parallel between the idea of Hobbes and the practice leader of the Islamic State, investigating the deprivation of fundamental rights of men, caused from such totalitarian politics.

Palavras-chave: Estado Islâmico; Liberdade; Totalitarismo; Thomas Hobbes; Soberano.

¹ Mestrando em Filosofia do Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

1 – Introdução

O totalitarismo e suas consequências se enquadram entre os principais dramas vividos nos últimos séculos pela comunidade internacional. Por esta razão, sempre que se atribui a um Estado políticas públicas com alguma característica “absolutista” logo se vincula a possibilidade dessas gerarem um poder “monstruoso”, aos moldes do Leviatã apresentado por Thomas Hobbes.

Dentre esses “novos totalitarismos”, destaca-se o movimento do nascimento do chamado Estado Islâmico – EI, que, no intuito de se implantar, fundamenta seu plano de “governo” na *Sharia* (lei islâmica), justificando nessa lei inúmeras barbáries como decapitação de jornalistas, crucifixação de “infiéis” em praças públicas, linchamento de homossexuais, adúlteros, criminosos, enfim, diversos atos que estão na contramão da declaração universal dos direitos humanos.

Este poder absoluto/totalitário tem entrado em rota de colisão com direitos fundamentais, presentes na Declaração Universal dos Direitos Humanos², dentre os quais se destacam as liberdades individuais, econômicas, políticas, religiosa, liberdade de manifestação de consciência, de imprensa, etc.

Assim, os organismos internacionais observam a tentativa do nascimento de um “Estado”, que, por meio da crueldade pública e publicada, busca autonomia e legitimidade em um determinado território, e, pior, com certo apoio popular. Este fato gera um grande temor do nascimento de um novo Estado totalitário. Por esta razão, investigar as raízes de tais doutrinas políticas, bem como estabelecer uma comparação com o pensamento hobessiano, certamente ilumina o entendimento deste Estado nascente.

O fato é que surge uma nova forma de tirania, que, a princípio, não pode ser comparada com a tirania clássica; contudo, alguns elementos presentes no totalitarismo do Estado Islâmico despontam nas origens da teoria do Estado anunciada por nomes como Marsílio de Pádua, Maquiavel e Hobbes. O Leviatã de Thomas Hobbes, por exemplo, traz em seu frontispício um gigante com o corpo formado por uma porção de homens, esses absorvidos no corpo do Estado, e tendo esse “monstro” em uma das mãos a espada e na outra um báculo, a indicar o domínio absoluto sobre todos, exercendo o poder temporal e espiritual³.

De certa maneira, este é o poder auto proclamado pelas lideranças do Estado Islâmico; por esta razão, o surgimento de um poder totalitário nestes moldes, embora não previsto por Hobbes, possui suas raízes em seu pensamento. Portanto, procuramos, a partir da obra “*O Leviatã ou a Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil*”, investigar elementos convergentes entre a doutrina hobessiana com a política do EI, destacando questões como a

² **DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS**. Disponível em: <http://www.dudh.org.br/wp-content/uploads/2014/12/dudh.pdf>. Acesso em 13 de junho de 2015.

³ SOUSA, José Pedro Galvão de. **O Totalitarismo nas Origens da Moderna Teoria do Estado**, um estudo sobre o Defensor Pacis de Marsílio de Pádua. São Paulo, 1972, p. 212.

soberania, justiça, forma de governo, religião, tolerância e liberdade religiosa, direitos e liberdades individuais e outros.

2 – O pensamento de Thomas Hobbes

O pensamento de Thomas Hobbes está intimamente ligado com seu contexto histórico. Nascido em 1588 na Inglaterra, Hobbes foi um pensador do princípio da idade moderna, sendo influenciado diretamente pelas ideias do Renascimento, que, dentre as características principais, destaca o fato da substituição de uma visão teocêntrica por uma visão antropocêntrica do mundo, ou seja, passa ser o homem, e não mais Deus, o centro da filosofia, política, das artes, etc.

Outra grande influência no pensamento de Hobbes foi a reforma anglicana, essa que desencadeou as guerras de religião. Estas guerras, motivadas principalmente pela luta entre católicos e protestantes, tiveram como eventos marcantes a proclamação da Igreja Nacional Anglicana pelo Rei Henrique VIII e a Revolução Puritana de Cromwell (1648), que terminou na decapitação do Rei Charles Stuart I.

Em decorrência do cisma anglicano, o rei Henrique VIII se autoproclamou chefe de Estado e da Igreja na Inglaterra, estabelecendo a doutrina do direito divino dos reis, a exemplo dos reis bíblicos – Saul e Davi, escolhidos diretamente por Deus. Após a revolução de Cromwell e a guerra civil, surgiram autores como Hobbes, que procuraram maneiras de “impor a ordem”. Assim, em 1651 ele escreve: *O Leviatã ou a Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil*.

Hobbes, em sua obra, defendeu a chamada “Teoria da Força”, na qual afirma que o Estado originou do poder de dominação dos mais fortes sobre os mais fracos. Basicamente ele defende a ideia que os homens, no estado de natureza, são inimigos uns dos outros, vivendo em guerra permanente, de modo que o surgimento do Estado é o resultado da vitória dos mais fortes.

No Leviatã, Hobbes afirma ainda que cada homem alimenta em si a ambição do poder e a tendência para o domínio sobre os outros, ou seja, o homem não é naturalmente sociável, é na verdade inimigo feroz dos seus semelhantes, chegando na famosa afirmação: *homo homini lupus* (homem lobo do homem). Desta maneira, para saírem desse estado caótico, todos os indivíduos teriam que ceder seus direitos a um soberano, forte o suficiente para ser capaz de conter a fúria natural dos indivíduos⁴.

Assim, a situação de “guerra natural” é sanada com o aparecimento de um Estado político e organizado, que traz a solução para impedir o fim espécie humana. Portanto, a sociedade civil, segundo Hobbes, é um produto artificial, fruto de um pacto voluntário, que se explica pelo cálculo egoísta. Para que haja paz, o indivíduo abre mão de suas liberdades naturais em troca de uma liberdade civil que garante sua vida⁵. Surge, desta maneira, a ideia do

⁴ MALUF, Sahid. **Teoria Geral do Estado**. 26. ed. São Paulo, Saraiva, 2003, p. 75.

⁵ DE CICCIO, Cláudio; GONZAGA, Álvaro Azevedo. **Teoria Geral do Estado e Ciência Política**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008, p. 178.

contratualismo em favor do poder absoluto do soberano, detentor do poder espiritual e civil/temporal.

Hobbes atribuía ao Estado a regulamentação de tudo, inclusive dos cultos, pois, para ele, o domínio do poder coativo há de estender-se ao espírito, para que nenhuma ação do homem escape ao poder de dominação livremente instituído e destinado a reprimir os maus instintos naturais de cada um, destacando a ideia de que Deus fala aos homens pela boca do soberano.

Portanto, para Thomas Hobbes, uma vez que os homens em estado de natureza são maus, capazes de devorarem uns aos outros pelo desejo de poder, riqueza, honrarias, etc., todos devem submeter-se por meio de um contrato social a um soberano. O líder hobessiano é detentor do poder total, ou seja, espiritual e civil, possuindo o dever de manter ordem e a paz, sendo a força e do medo suas ferramentas de trabalho.

3 – A ideia do califado no Islã

O nascimento de uma forma “moderna” de um Estado Islâmico é recente, tanto é que a produção científica a respeito do tema é escassa, papel este que os meios de comunicação social têm desenvolvido brilhantemente, colaborando com a sociedade no descobrimento de tal fenômeno. Neste artigo, utilizamos de tais informações para melhor conhecer o EI, assim como seus objetivos, origem, membros, território, etc.

Porém existe um modelo clássico de um Estado Islâmico inspirado em Maomé, inclusive os líderes do EI procuram justificar sua atuação neste modelo. O fato é que o profeta organizou em Medina uma comunidade para viver sob as leis muçulmanas, sendo este um primeiro esboço de um Estado muçulmano⁶.

O islamismo surgiu como uma religião em contínua transformação. Jamil Haddad afirma que o Islã não aparece por geração espontânea, como se fosse oriundo do nada. Ele, na verdade, retoma características ancestrais, continuando-as e transformando-as⁷. Essa característica está presente na própria história do Islã. Como exemplo, temos o surgimento dos califas após a morte de Maomé.

O califado possui sua origem na morte do profeta Maomé, em 632. A partir deste fato, seus seguidores concordaram com a criação do califado, isto é, uma forma islâmica monárquica de governo que representava a unidade e a liderança política do mundo islâmico. O califa ocupava a posição de chefe de Estado. Além disso, o califa é literalmente o sucessor do profeta. Como chefe da nação e líder da 'umma' – comunidade de muçulmanos –, ele tem o poder de aplicar a lei islâmica – *Sharia* – na terra do Islã. Os califas basicamente exerciam o governo tendo sobre si a autoridade militar, jurídica e religiosa⁸.

O fato é que Maomé estruturou a política do islamismo, tanto é que, após a sua morte, havia critérios de sucessão, exercida por meio dos califas, sendo o primeiro a exercer tal cargo

⁶ DEMAND, Peter. **O mundo muçulmano**. São Paulo: Contexto, 2004, p. 26.

⁷ HADDAD, Jamil Almansur. **O que é islamismo**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1981, p. 05.

⁸ DEMAND, Peter. **O mundo muçulmano**. São Paulo: Contexto, 2004, p. 36.

o seu sogro Abu Bakr. O fato é que a figura do líder no islamismo tem muita importância. Segundo o Alcorão, eles são intérpretes da lei, e os fiéis devem obedecê-los: “Ó fiéis, obedeci a Deus, ao Mensageiro e às autoridades”⁹.

Há, portanto, uma íntima relação entre fiéis e líderes, sem dúvida todos inspirados na figura de Maomé, pois este é um modelo de virtudes; desta forma, os muçulmanos possuem muito respeito por ele e busca imita-lo até nos menores detalhes de sua vida cotidiana. Além disso, como não há sacerdócio no Islã, não existe uma igreja no sentido de uma instituição religiosa separada do mundo laico, tal como, por exemplo, ocorre na Igreja Católica, que possui uma organização própria. Assim, a autoridade dentro do Islã é individual, pois não há separação entre o sagrado e o secular¹⁰.

Enfim, com o passar dos anos, a autoridade dos líderes foram se solidificando e houve inúmeras dinastias de califados que se alternaram no poder, entre as quais se destacam os omíadas, que foram expulsos de Damasco para Córdoba, no al-Ândalus – Ibéria muçulmana; os abássidas, que governaram a partir de Bagdá; os fatímidas, que governaram a partir de Cairo, no Egito; por fim, os otomanos. Portanto, entender a ideia de liderança no Islã, principalmente no que diz respeito ao califado, sua origem e características, é de suma importância para a compreensão do Estado Islâmico, aos moldes do século XXI.

3.1 – O que é o Estado Islâmico – EI¹¹ e quem é o seu líder?

O Estado Islâmico do Iraque e Levante (atualmente chamado apenas de Estado Islâmico – EI) é um grupo jihadista radical que surgiu de um braço iraquiano da Al-Qaeda, naquele tempo dirigido por Abu Bakr al-Bagdadí. Em abril de 2013, seu líder Bagdadí anunciou que o Estado Islâmico do Iraque e a Frente Al-Nosra, um grupo jihadista presente na Síria, se fundiriam para se converter no Estado Islâmico do Iraque e Levante.

O EI é hoje liderado por Abu Bakr al-Baghdadi, que se declarou califa em 29 de junho deste ano. Seu nome original é Ibrahîm Awwad Ibrahim Ali al-Badri al-Samarra'i, porém, ele adotou seu atual “nome de guerra” em homenagem ao primeiro califa, Abu Bakr. Além disso, ele passou a usar o título de “O Comandante dos Fiéis Califa Ibrahim”.

⁹ **ALCORÃO**. Disponível em: <http://www.culturabrasil.org/zip/alcorao.pdf>. Acesso em 13 de junho de 2015.

¹⁰ SCHUON, Frithjof. **A unidade transcendental das religiões**. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1991. p. 106.

¹¹ Devido à escassez de produção científica a respeito do Estado Islâmico, fez-se necessária uma ampla pesquisa nos meios de comunicação social para o conhecimento de tal fenômeno, realizada entre os dias 01 a 06 de junho de 2015, nos seguintes endereços eletrônicos:

http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/mundo/2014/08/21/interna_mundo,443478/entenda-o-que-e-o-estado-islamico-que-semeia-terror-e-fascina-jihadistas.shtml

http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2014/09/140901_quem_apoia_estado_islamico_an

<http://exame.abril.com.br/mundo/noticias/7-coisas-que-voce-precisa-entender-sobre-o-estado-islamico>

<http://www.cartacapital.com.br/internacional/o-estado-islamico-veio-para-ficar-7652.html>

<http://www.elmundo.es/internacional/2015/03/16/550027b0e2704ea7188b4570.html>

<http://www.aleteia.org/pt/mundo/artigo/10-coisas-que-voce-precisa-saber-sobre-os-extremistas-do-estado-islamico-5905930080223232>

<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2014/06/conheca-o-eiil-grupo-jihadista-radical-com-milhares-de-combatentes.html>

Recentemente, Al-Baghdadi começou a se chamar de Abu Bakr al-Baghdadi al Husseini al-Qurayshi, sendo que os dois últimos nomes são uma tentativa de ligar a linhagem dele com a do profeta Maomé, desejando, assim, por meio de seu nome, estabelecer uma relação de descendência com o Profeta.

3.2 – Quem são seus membros?

O Estado Islâmico é formado por extremistas sunitas, recrutados em todo o mundo. De acordo com as estimativas da inteligência dos EUA, o Estado Islâmico tem 31,5 mil integrantes, sendo 15 mil estrangeiros de 80 países, incluindo dois mil ocidentais. Muitos desses homens são veteranos de outros conflitos, e vários dos comandantes do EI, especialmente selecionados pelo califa Abu Bakr al-Baghdadi, são ex-oficiais do regime de Saddam Hussein, como Fadel al-Hayali e Adnan al-Sweidawi.

3.3 – Qual é sua ideologia?

O Estado Islâmico defende a ideologia jihadista, que seria, a princípio, o esforço empreendido para a implantação da “teoria” do islã a outras pessoas, no caso em questão por meio do EI. Contudo, este esforço produziu conflitos históricos inclusive entre os muçulmanos, pois tem origem na rivalidade entre sunitas e xiitas – dois ramos do islamismo.

Os sunitas são a corrente majoritária do islamismo, considerados mais moderados na interpretação das escrituras sagradas, além de conciliadores e pragmáticos na política. Já os xiitas acreditam que adotar uma postura mais rígida na vida levaria ao retorno do último descendente de Maomé para governar a humanidade. O fato é que Estado Islâmico se diz sunita, porém seus membros têm adotado uma postura radical e violenta para alcançar seu objetivo: criar um estado sunita em um território na fronteira do Iraque com a Síria, governado com base na lei islâmica – *Sharia*.

Uma data determinante para o EI foi 29 de junho de 2014, dia em que foi proclamado um califado nas áreas invadidas. Por meio desta declaração, seu líder (Abu Bakr al-Baghdadi) exigiu a todos os muçulmanos o juramento de fidelidade, pois se considera como califa, o chefe da nação e líder da comunidade muçulmana. A partir deste momento, o EI iniciou uma série de barbáries contra os “inimigos do islã”, entre elas assassinatos e perseguições aos yazidis e aos cristãos que viviam nos territórios invadidos.

3.4 – Quais os são métodos de governo do Estado Islâmico?

O método de governo do Estado Islâmico é uma mistura de terror e prestação de serviços sociais para as populações que estão sob seu controle. Desta forma, para evitar qualquer tentativa de revolta e para aterrorizar o oponente, pratica crucificações, decapitações, flagelações, apedrejamentos de mulheres acusadas de adultério. Para dar ainda mais peso a suas ações, eles divulgam suas ações em redes sociais, fazendo com que todo o mundo conheça suas barbáries.

3.5 – Qual o território do Estado Islâmico?

O Estado Islâmico controla cerca de 25% da Síria (45.000 km²) e 40% do Iraque (170 mil km²), um total de 215.000 km², o que equivale ao Reino Unido (237.000 km²). No entanto, a maioria dos territórios controlados pelo EI, principalmente no Iraque, são desérticos, o que reduz seu efetivo controle sobre o território.

O califado se estende de Manbej, no norte da Síria, perto da fronteira com a Turquia na província de Aleppo, em direção ao leste com toda a província de Raqa e grande parte de Hasakah e Deir Ezzor, até a localidade fronteiriça de Abu Kamal. No Iraque, ele controla as regiões sunitas do oeste e norte, incluindo a cidade de Mossul.

4 – O Leviatã e o Estado Islâmico

Thomas Hobbes, ao pensar sobre a necessidade de acabar com o estado de guerra natural entre os homens, pensou no poder soberano através de uma analogia com o Leviatã, nome inspirado na figura presente no livro do Jô, 40 e 41, que, sendo um peixe monstruoso, o maior de todos os peixes, impediria os mais fortes de engolirem os menores. O Leviatã seria, desse modo, uma espécie de salvador, que traria a solução e a organização do Estado político, de modo que a força de todos, presente no Leviatã, se opusesse ao egoísmo de cada um e, com isso, a vida, a segurança e a organização seria garantida. Afirma o autor:

“Expus até aqui a natureza do homem (cujo orgulho e outras paixões o obrigaram a submeter-se ao governo), juntamente com o grande poder de seu governante, ao qual comparei com o Leviatã, tirando essa comparação dos dois últimos versículos do capítulo 41 de Jô, onde Deus, após ter estabelecido o grande poder do Leviatã, lhe chamou Rei dos Soberbos. Não há nada na Terra, disse ele, que se lhe possa comparar. Ele é feito de maneira à nunca ter medo. Ele vê todas as coisas abaixo dele, e é o Rei de todos os Filhos da Soberba. Mas dado que é mortal, e sujeito à degenerescência, do mesmo modo que todas as outras criaturas terrenas, e dado que existe no céu (embora não na terra) algo de que ele deve ter medo, e a cuja lei deve obedecer¹².”

Uma das características marcantes na ideia de Hobbes é a força do Leviatã, exercida por meio da Soberania absoluta; assim, ele controlaria todas as coisas, implantando o medo como ferramenta de governo, para supostamente garantir a paz e a ordem entre os homens. De certa forma, o pensamento hobbesiano não está longe da ideologia jihadista. O primeiro procura através do soberano suprimir o caos e trazer a ordem; o segundo por meio da “doutrina” islã, mantida por seus líderes, no caso concreto do Estado Islâmico do auto proclamado califa (soberano), libertar, governar e salvar seus súditos.

O poder do Leviatã, como as políticas do Estado Islâmico, podem gerar um verdadeiro totalitarismo, esse que, segundo Hannah Arendt, possui como objetivo a transformação da própria natureza humana, criando uma sociedade na qual verdadeiramente o homem se torna o

¹² HOBBS, Thomas. **Leviatã**. Trad. João Paulo Monteiro e Maria Beatriz N. da Silva. São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 229.

*lupus homini*¹³. Por isso, a necessidade de um poder forte, autoritário e total, suficientemente capaz de controlar a voracidade dos homens.

Talvez a grande distinção é que Hobbes esboça um modelo de contratualismo, ou seja, o poder do soberano é de certa forma “outorgado” pelos súditos, ao passo que, no Estado Islâmico, esse poder é tirano e autoritário, imposto por um grupo. Mas, sem dúvida, o pensamento hobessiano em muitos aspectos está sendo materializado no tempo presente pelo Estado Islâmico.

Dentre estes se destacam a ideia de soberania, a forma do exercício do poder legislativo, o uso da força, o domínio sobre a religião e o controle “intelectual” sobre os súditos. Enfim, em ambos os casos existe uma forma de política que submete o homem e todas as suas esferas ao soberano, ou califa, que é, de fato, quem exerce o múnus de pastor, rei e sacerdote do povo.

4.1 – A soberania

No *Leviatã*, Hobbes traz a ideia do uso da força para manter a soberania. Para ele, um Estado não pode subsistir quando não é o soberano que tenha o poder absoluto de, por exemplo, dar recompensas maiores do que a vida, impor castigos maiores do que a morte¹⁴. Em contrapartida, cabe ao líder o dever de manter a ordem¹⁵, protegendo o povo. Esta relação cria uma simbiose entre soberania absoluta e obediência cega.

Hobbes ainda afirma que a soberania é a alma do Estado, destacando o poder absoluto do soberano de escolher magistrados, conselheiros, comandantes, cabendo ainda exclusivamente a ele determinar as recompensas, os castigos, as honras e as ordens¹⁶. Ele é o único legislador, está acima da própria lei, portanto, não pode ser punido.

Após esboçarmos algumas características do pensamento hobessiano, traçamos um paralelo comparativo da doutrina de Hobbes, com as políticas do Estado Islâmico. O que se observa no EI é um exercício tirano da soberania por meio do califa; ele exerce o poder total, religioso, político, eliminando cruelmente toda ameaça, realizando uma verdadeira “limpeza” étnica por meio da força, como o *Leviatã*.

Assim, tanto no pensamento hobessiano quanto no Estado Islâmico força, poder, domínio são as metodologias constantes usadas para a manutenção do poder pelos “vencedores”. De certa maneira, o surgimento do Estado seria o resultado dessa vitória, pois este nada mais é que uma organização do grupo dominante para manter o poder de domínio sobre os vencidos¹⁷.

¹³ ARENDT, Hannah. **Origem do Totalitarismo**. Trad. Roberto Raposo. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p. 608.

¹⁴ HOBBS, Thomas. **Leviatã**. Trad. João Paulo Monteiro e Maria Beatriz N. da Silva. São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 314.

¹⁵ HOBBS, Thomas. Op. cit., p. 239.

¹⁶ HOBBS, Thomas. Op. cit., p. 146.

¹⁷ MALUF, Sahid. **Teoria Geral do Estado**. 26. ed. São Paulo, Saraiva, 2003, p. 64.

Hannah Arendt chama atenção para um aspecto dos regimes totalitários que é a luta constante pelo domínio, pois o líder soberano procura a eliminação de toda realidade não totalitária, sendo esta a tônica dos regimes totalitários, pois, se não lutarem pelo domínio global como objetivo último, de certa forma eles se enfraquecem, correndo o sério risco de perder todo o poder que porventura tenham conquistado¹⁸.

Ora, tanto o soberano hobessiano, quanto o califa do Estado Islâmico rogam para si um poder de dominação como quase que um dever “messiânico”, para a manutenção da vida, ou salvação dos súditos/fiéis. Por essa razão, não privam do exercício da força, a fim de conquistar, dominar e eliminar toda realidade contrária.

Portanto, no exercício da soberania, ambos os líderes – soberano hobessiano e o califa – possuem o dever de “ofício” de implantar, criar leis e fazer com que essas se cumpram, por mais duras e severas que sejam, exercendo tudo o que for necessário para manter o poder, não se preocupando em extinguir direitos, liberdades individuais, ou qualquer outra coisa que considerarem ser uma ameaça ao seu poder absoluto.

4.2 – O domínio sobre a religião – a religião do soberano

Dentre os poderes exercidos pelo soberano de Hobbes, encontra-se o domínio sobre a religião, a englobar tanto o poder legislativo, como interpretativo de fé. Consequentemente, os súditos são privados do exercício pleno de sua liberdade de consciência, de culto e de manifestação pública de sua fé. Assim, o exercício da fé apenas é vivido nos limites determinados por ele. Além disso, qualquer incentivo a doutrinas contrárias à religião do Estado é uma falta grave¹⁹.

Hobbes, influenciado pela história do seu tempo, considera injustas as religiões que possuem poder sobre seus súditos, como, por exemplo, a Igreja Católica, pois, segundo ele, essa arranca das mãos do soberano a espada²⁰. Assim, procura justificar o poder do líder absoluto sobre a religião, uma vez que cabe ao Estado ordenar a quem cultuar por meio de uma manifestação pública²¹.

Os súditos devem ainda aceitar o soberano como profeta, caso contrário toda a paz estará em risco²². Obedecendo suas leis, uma vez a obediência às leis do líder jamais seria contrária à obediência às leis de Deus²³, uma vez que as Leis de Deus e as Leis do Estado não podem contrapor-se²⁴. Portanto, assim ele considera a sujeição dos homens as leis divinas.

¹⁸ ARENDT, Hannah. **Origem do Totalitarismo**. Trad. Roberto Raposo. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p. 531.

¹⁹ HOBBS, Thomas. **Leviatã**. Trad. João Paulo Monteiro e Maria Beatriz N. da Silva. São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 220.

²⁰ HOBBS, Thomas. Op. cit., p. 173.

²¹ HOBBS, Thomas. Op. cit., p. 260.

²² HOBBS, Thomas. Op. cit., p. 306.

²³ HOBBS, Thomas. Op. cit., p. 253.

²⁴ HOBBS, Thomas. Op. cit., p. 415.

Ao soberano cabe o dever de ser consultado sobre a legitimidade dos milagres²⁵, pois ele é o chefe dos pastores²⁶; além disso, as escrituras somente tornam-se lei através de seu poder, a ele ainda compete nomear os juízes e interpretar as escrituras canônicas, uma vez que é seu ofício absoluto transformá-las em leis²⁷.

Outra característica interessante é o contexto “religioso” no qual Hobbes desenvolveu seu pensamento, ele embora cristão, criticou duramente o poder da Igreja Católica e o papa, pois não aceitava a obediência dos cidadãos ingleses, a um poder/líder “externo” ao Estado. Guardada as devidas diferenças entre o cristianismo e o islamismo, a ideia central defendida pelo autor inglês é visualizada claramente hoje na política do auto proclamado califa, que busca eliminar qualquer conflito entre o poder espiritual e o temporal/civil²⁸ e, para isso, assume a centralização do poder religioso e civil.

A ideia central do EI nada mais é que implantar, por meio da ideologia jihadista, a cultura, a fé, os dogmas do islã. Assim, o califa possui, nos moldes do soberano hobbessiano, o poder de legislar e interpretar as ordens divinas e, principalmente, de conter as heresias, guiando o povo por meio da força a uma vida “virtuosa”, contendo toda a espécie de “rebeldia”, quer seja pública ou privada. Desta maneira, o uso da força, do terror, acaba tendo seu amparo não somente nas “escrituras”, mas também na concepção dos deveres do soberano indicado por Hobbes.

4.3 – Das liberdades individuais

Outro aspecto convergente entre o pensamento de Hobbes e o Estado Islâmico é a problemática da liberdade. Em ambos os casos, vimos que o domínio totalitário procura a abolição da liberdade e até mesmo a eliminação de toda espontaneidade humana, e não a simples restrição, por mais tirânica que seja, da liberdade²⁹.

Para Hobbes, a própria condição humana conduz os homens ao domínio sobre os outros. Por isso, é necessário que o indivíduo restrinja os seus “instintos”, a fim de viver no Estado. Segundo ele, somente desta forma é que pode haver uma conservação da espécie humana. Nesse sentido, na ideia hobbessiana, se não for instituído um poder suficientemente grande para a segurança humana, cada um confiará apenas em sua própria força e capacidade, exercendo-as como proteção contra todos os outros³⁰, gerando um estado de caos.

Assim, Hobbes vê como necessário impor “limites” às liberdades individuais, que possui como consequência a eliminação da espontaneidade humana. Enfim, a liberdade não gera vida, mas sim morte; desta forma, para que haja paz, é preciso que o indivíduo abra mão de suas

²⁵ HOBBS, Thomas. Op. cit., p. 312.

²⁶ HOBBS, Thomas. Op. cit., p. 329.

²⁷ HOBBS, Thomas. Op. cit., p. 381.

²⁸ HOBBS, Thomas. Op. cit., p. 235.

²⁹ ARENDT, Hannah. **Origem do Totalitarismo**. Trad. Roberto Raposo. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p. 543.

³⁰ HOBBS, Thomas. Op. cit., p. 123.

liberdades naturais em troca de uma “liberdade civil” limitada pelo soberano a fim de “ganhar” sua vida.

Hobbes afirma ainda que a condição de mera natureza, ou seja, de liberdade absoluta dos que não possuem um soberano, é uma verdadeira anarquia, uma condição de guerra³¹, sendo somente a liberdade legítima a obediência ao líder máximo³². Por esta razão, ninguém tem a liberdade de resistir à espada do Estado, seja culpado ou inocente. Para Hobbes, essa liberdade de “resistência” privaria a soberania dos meios para a proteção do povo, portanto, ela é destrutiva da própria essência do Estado³³.

Como se não bastasse, Hobbes critica ainda virtudes e liberdades ensinadas pelos filósofos, assim como pela Igreja Católica, já que, segundo ele, tais ideias iludem principalmente os jovens como uma falsa ideia de “liberdade”, colocando, assim, o Estado em perigo³⁴.

Tecendo uma comparação simples entre as ideias acerca da liberdade proposta por Hobbes e da política do Estado Islâmico, o resultado é assustador, pois em ambos os casos, por meio da força e da violência, as liberdades individuais são oprimidas, pois são consideradas um perigo, um “risco” ao Estado, à manutenção da ordem e da paz.

É interessante observar que o ponto unitivo entre as duas doutrinas é a busca da paz e da felicidade. No caso da primeira, hobessiana, essas virtudes somente podem ser garantidas através do poder absoluto do soberano; no caso da segunda, é o califa quem possui o poder total de indicar tal caminho exercendo a força e interpretando a “palavra” de Deus. Em ambas, por mais absurdo que se possa parecer, a busca pela paz e felicidade pode ser exercida através de violência, morte e privação de liberdades individuais.

Enfim, ao modelo hobbeseano, a prática usada pelo Estado Islâmico não conduz os homens para uma verdadeira liberdade, pois considera que eles são incapazes de saber qual seria o melhor caminho para si; por isso, é o Estado/califa quem indica tal caminho, utilizando o elemento sagrado para mostrar o caminho da paz e da liberdade ao povo, quase sempre por meio da força, do medo e da violência, na justificativa de punir os desvios. Portanto, liberdade nada mais é que “obedecer” a Deus, ou seja, ao soberano/califa.

5 – Conclusões

A partir dos dados apresentados neste artigo, chega-se à conclusão de que há muitos elementos convergentes entre a ideia hobbesiana e os princípios do Estado Islâmico, principalmente no que diz respeito ao poder absoluto do soberano que, por meio da força, procura a busca da ordem. Porém, embora haja semelhanças, tais “ideologias” estão ancoradas em fundamentos distintos.

³¹ HOBBS, Thomas. Op. cit., p. 253.

³² HOBBS, Thomas. Op. cit., p. 468.

³³ HOBBS, Thomas. Op. cit., p. 160.

³⁴ HOBBS, Thomas. Op. cit., pgs. 456 e 466.

No caso de Thomas Hobbes, o ponto de partida para o desenvolvimento de sua doutrina a respeito do “contrato social” e do surgimento do Estado soberano é a própria natureza humana, pois, segundo ele, não haveria outra maneira de os homens sobreviverem a não ser se unindo em torno de um superior forte.

Por sua vez, a ideia do Estado Islâmico possui bases muito mais teológicas do que políticas. A atividade política é muito mais uma manifestação do poder religioso do que propriamente a manutenção da ordem, o fim não é a sobrevivência dos homens, mas sim a salvação. Porém, para que isso ocorra é necessária a obediência ao califa/soberano, capaz de conduzir os homens à realização da vontade de Deus.

Em ambos os casos, principalmente no Estado Islâmico, o poder do califa é totalitário, o que acaba por produzir intolerâncias, mortes, privações de direitos, enfim, uma série de ofensas à dignidade da pessoa humana, bem como às suas liberdades fundamentais. Além disso, nas duas doutrinas se visualiza uma característica marcante de um estado totalitário que é de absorver em si próprio a nação, a sociedade, a família, as comunidades religiosas e as próprias pessoas³⁵.

O poder totalitário de ambos, tanto do soberano hobessiano, quanto do califa do Estado Islâmico, de fato é uma manifestação do que Galvão de Souza definiu como um sistema totalitário, ou seja, como sendo o poder político no qual o Estado tende a confiscar tão completamente quanto possível e a dirigir soberanamente, em nome de uma doutrina proclamada intangível, as atividades sociais completas da comunidade que ele rege, por meio de um regime totalitário³⁶.

Desta forma, a ideia do totalitarismo nutre tais ideologias; por isso, acaba sendo um grande mal à sociedade moderna. Não por acaso que o pensamento de Hobbes logo foi superado por autores como John Locke³⁷ (1632-1704), que defendia a propriedade privada e a tolerância religiosa; Montesquieu³⁸ (1689-1755), com sua doutrina a respeito da soberania popular; e Jean-Jacques Rousseau³⁹ (1712-1778), com a ideia da vontade da maioria. Todos refletiram a respeito da soberania bem como do indivíduo, contudo, afastaram-se de alguns elementos do “absolutismo” hobbesiano.

O fato é que a comunidade internacional, principalmente após os totalitarismos do século XX, não olha com bons olhos políticas absolutistas, embora ainda existam, no cenário internacional, privações absurdas de direitos fundamentais. Dentre essas, no que se refere à liberdade religiosa, que é um dos pontos centrais convergentes em ambas as “ideologias”, que admitem apenas uma manifestação de fé centrada na vontade do soberano.

³⁵ JOÃO PAULO II, papa. *Carta Encíclica Centesimus Annus* (No centenário da Rerum Novarum). São Paulo: Loyola, 1991.

³⁶ SOUSA, José Pedro Galvão de. *O Totalitarismo nas Origens da Moderna Teoria do Estado*, um estudo sobre o Defensor Pacis de Marsílio de Pádua. São Paulo, 1972, p. 204.

³⁷ LOCKE, John. *Segundo Tratado sobre o Governo Civil*. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

³⁸ MONTESQUIEU, Charles Louis. *Do Espírito das leis*. Coleção Os pensadores- Montesquieu. São Paulo, Abril Cultura, 1973.

³⁹ ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Do contrato social*. Trad. Lourdes S. Machado. São Paulo: Nova Cultural, 1987.

Hoje, os Estados modernos, sobretudo aqueles que procuram colocar em prática a Declaração Universal dos Direitos Humanos, já superaram a problemática do poder absoluto tanto temporal como espiritual. Em uma grande maioria, há certa colaboração entre as religiões e os Estados, princípio este abominado tanto por Hobbes, quanto pelo Estado Islâmico. Ambos visualizam que o cumprimento da liberdade está na obediência às normas religiosas ditadas pelo soberano, quer seja o califa, o rei, a assembleia, etc., ou seja, não há liberdade para professar e manifestar uma religião diferente daquela do “soberano”.

Enfim, o fato é que, independente da crença, ao longo da história das sociedades o poder religioso e a natureza social do homem têm sido sempre realidades conexas, ou seja, o homem religioso vive e professa a fé em uma comunidade constituída. Este fato não está relacionado diretamente com a vontade do soberano, pois a profissão de fé possui não apenas uma dimensão “interior”, mas também uma dimensão social⁴⁰.

Por esta razão, o modelo hobbesiano, que permite apenas uma manifestação pública de fé, tendo como ponto de partida a vontade do superior, e o modelo do Estado Islâmico, que persegue e elimina os outros credos, impondo políticas públicas de eliminação aos diferentes, ainda por cima fundamentados em uma interpretação dos dogmas da fé, não podem ser admitidos como legítimos, pois constituem uma grave ofensa aos direitos fundamentais dos homens.

Enfim, de fato Hobbes se espantaria com a forma que se desencadeou o “poder do soberano”, principalmente na presença de tal pensamento nos regimes totalitários do século XX, e no Estado Islâmico, mas, sem dúvida, há elementos convergentes, embora tudo indique que a justificativa do auto proclamado califa do Estado Islâmico, bem como sua política de governo, estejam amparadas pela ideia política de Maomé, porém, certamente, os líderes do Estado Islâmico têm interpretado deliberadamente os conselhos do profeta.

Portanto, Hobbes e o Estado Islâmico possuem fundamentos comuns que, em busca da “paz”, acabam gerando violências, perseguições, mortes, injustiças. O fato é que a ideologia por trás de tais políticas é a de que existe um bem superior, qual seja: o bem do Estado, porém, ambas não devem ser consideradas “justas”, pouco importando se tal fundamentação “legal” do exercício do poder seja a manutenção da vida – como defendeu Hobbes –, ou a vontade de Deus – como afirma o Estado Islâmico. Uma vez que não pode ser admitida como justa qualquer ação que viole os direitos fundamentais direitos inalienáveis do homem, pois esses são o fundamento de toda a comunidade humana, da paz e da justiça no mundo⁴¹.

6 – Referências Bibliográficas

ALCORÃO. Disponível em: <http://www.culturabrasil.org/zip/alcorao.pdf>. Acesso em 13 de junho de 2015.

⁴⁰ PRIETO, Vicente. **Relaciones Iglesia-Estado: La perspectiva del Derecho canónico**. Publicaciones Universidad Pontificia Salamanca: Salamanca, 2005, p. 19.

⁴¹ **DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS**, Preâmbulo.

ARENDDT, Hannah. **Origem do Totalitarismo**. Trad. Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

CASAMASSO, Marco Aurélio Lagreca. **Política e Religião: O Estado Laico e a Liberdade Religiosa à luz do Constitucionalismo Brasileiro**. 2006. Tese (Doutorado em Direito). Pontifícia Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

DE CICCIO, Cláudio; GONZAGA, Álvaro Azevedo. **Teoria Geral do Estado e Ciência Política**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Disponível em: <http://www.dudh.org.br/wp-content/uploads/2014/12/dudh.pdf>. Acesso em 13 de junho de 2015.

DEMAND, Peter. **O mundo muçulmano**. São Paulo: Contexto, 2004.

JOÃO PAULO II, papa. **Carta Encíclica Centesimus Annus** (No centenário da *Rerum Novarum*). São Paulo: Loyola, 1991.

LOCKE, John. **Carta Acerca da Tolerância**. Coleção Os Pensadores, Abril Cultural. Tradução de Anuar Aiex, 1991.

_____. **Segundo Tratado sobre o Governo Civil**. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

MACHADO, Jónatas Eduardo Mendes. **A Constituição e os movimentos religiosos minoritários**. Boletim da Faculdade de Direito, n. 72. Coimbra: Coimbra Editora, 1998.

MALUF, Sahid. **Teoria Geral do Estado**. 26. ed. São Paulo, Saraiva, 2003.

MARTÍNEZ-TORRÓN, J. **Religión, derecho y sociedad. Antiguos y nuevos planteamientos en el derecho eclesiástico del Estado**. Granada: Comares, 1999.

MONTESQUIEU, Charles Louis. **Do Espírito das leis**. Coleção Os pensadores- Montesquieu. São Paulo, Abril Cultura, 1973.

HADDAD, Jamil Almansur. **O que é islamismo**. São Paulo; Editora Brasiliense, 1981.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou a Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil**. Trad. Rosina D'Angina. 3. ed. São Paulo: Ícone, 2008.

REMOND, René. **Por uma História Política**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

REZEK, José Francisco. **Direito Internacional Público: curso elementar**. 12. ed. rev. e atual., São Paulo: Saraiva, 2010.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do contrato social**. Trad. Lourdes S. Machado. São Paulo: Nova Cultural, 1987.

VILLA, Nestor Daniel. **Educacion Iglesia y Estado – Hacia un nuevo concordato**. Buenos Aires: Ediciones Ciudad Argentina, 1995.

VOLTAIRE. **Tratado sobre a tolerância: a propósito da morte de Jean Calas.** São Paulo: Martins Fontes, 2000.

SCHUON, Frithjof. **A unidade transcendental das religiões.** Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1991.

_____ **Para compreender o Islã: Originalidade e universalidade da religião.** Rio de Janeiro: Nova Era, 2004.